Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2622 de 08 de dezembro de 2003.

Autoria: Wilter Campos Coelho

"Modifica o § 2º do Art. 34 da Lei nº 2441 de 22 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 2472 de 11 de junho de 2002 que, inclui § 1º, §2º e §3º ao art. 34 da lei municipal nº 2442 de 22 de dezembro de 2001".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica § 2º do art. 34 da Lei nº 2441/2001, alterado pela Lei nº 2472/2002.

"Art. 34 - ...

§ 2º - Para percepção da progressão funcional estabelecida no Art. 31, inciso I da presente Lei, excetua-se a exigência contida no "caput" do presente artigo, ainda, quando o professor tiver concluído Curso de Licenciatura Plena, em área da educação, realizado sob a forma de bolsa de estudo concedida pela Prefeitura Municipal de Luziânia, ou concluído o Curso de Licenciatura Plena, na área de educação, em instituição pública de ensino superior instalada no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 (oito) de dezembro de 2003.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal